Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 080/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: SOLEGAL SERVIÇOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, estabelecida na Av. Otávio Mangabeira, nº 143 A, Sala 1 andar, Centro, CEP: 46.100-000, na cidade de Brumado/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Márcio Almiro Spósito, inscrito no CPF nº. 041.075.616-40, portador da Carteira de Identidade nº. 309593141 expedida pela SSP/SP residente e domiciliado na Rua Poços de Caldas, nº 200, Bairro Panorama, cidade de Águas Vermelhas/MG.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 080/2017-SRP, para fornecimento para a

Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE	N° 01– L0	OCAÇÃ	O DE PALCOS.		
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	08	Unid.	Locação de palco tipo Profissional 14x10, com	3.800,00	30.400,00
			montagem e desmontagem, em estrutura de		
			alumínio, altura do piso 2,20 metros chão e de		
			6,00 do pé direito, base em estrutura metálica e		
			piso de compensado naval em módulos com 15		
			mm totalmente acarpetado, cobertura em lona		
			night duas águas em estrutura de alumínio Q 30,		
			área de beck stage, 16 aterramento e cintas de		
			amarração 02 escadas de acesso com corrimão,		
			corrimão lateral, estrutura composta de04orelhas		
			em alumínio para sistema L.R/L.R,01 camarim,		
			estrutura interna para iluminação, Uma hause mix		
			4x4 dois níveis com cobertura obedecendo às		
			definições técnicas para sistema L.R/L.R, estrutura		
			para duas torres de dela yem alumínio (pé de		
			galinha em altura de6 metros). Para uso em		
			ambiente público aberto (praça pública).		
				Valor do lote	30.400,00

LOTE	Nº 02- L0	OCAÇÃ(O DE PALCOS.		
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
02	20	Unid.	Locação de palco Profissional coberto em lona night anti-chamas com estrutura em alumínio Q 30 (10x06), piso em placas de Madeirit, altura do piso 2,20 metros do chão forrado em carpete, fechamento em cortina tensionada, área de beckstage, 16 aterramento e cintas de amarração 02 escadas de acesso com corrimão, corrimão lateral, 01 camarin com tenda e piso acarpetado e estrutura interna para iluminação. Para uso em ambiente público aberto (praça pública).	2.790,00	59.400,00
				Valor do lote	59.400,00

LOTE	LOTE N° 04 – BANHEIROS QUIMICOS.										
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total						
01	50	Unid.	Locação de Banheiros Químicos, estrutura em	149,00	7.450,00						
			polietileno, alturamínima2,00melarguramínimade								
			1,00 x1,20, cabine simples, com serviços de								

proprio .	Valor do lote	7,450,00
	o e sucção com descarte em caminhão	

LOTE	LOTE № 05 – SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE									
Item	Quant	Valor Unit	Valor Total							
01	10	Unid.	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - PA 04 (quatro) vias completo com no mínimo 48 (quarenta e oito)Sub-Graves, e 24 (vinte e quatro) altas com pressão sonora mínima de140Dbs com 02(duas) mesas de som digital contendo no mínimo 48(quarenta e oito) canais cada uma, com no mínimo 03 (três)sistemas de microfone profissional, ,1 cortina para passagem de banda medindo 14,00 x 7,00.	3.950,00	39.500,00					
	1		1	Valor do lote	39.500.00					

LOTE	Nº 06 - S	ONORI	ZAÇÃO DE MÉDIO PORTE		
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
02	25	Unid.	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - PA 04 (quatro) vias completo com no mínimo 32 (trinta e dois)Sub-Graves, e 16 (dezesseis) altas com pressão sonora mínima de 140Dbs com 02(duas) mesas de som digital contendo no mínimo 48(quarenta e oito) canais cada uma, com no mínimo 03 (três) sistemas de microfone profissional.01 iluminação c grid , 18 par led de 3 watts ,02 maquina de fumaça ,02 strobo .	2.600,00	65.000,00
				Valor do Lote	65.000,00

LOTE	OTE № 07 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO-MÉDIO PORTE										
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total						
03	30	Unid	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO-MÉDIO PORTE 08 (OITO) sub-graves ,04 (QUATRO) médios ,04 amplificadores, 02 mesas de som ,01 equalizador ,01 processador digital ou crossover ,01 multi-cabo ,03 monitores para retorno ,02 equalizadores para retorno , cabos diversos, 06 microfones ,01 microfone sem fio ,06 pedestais ,04 extensões para instrumentos01 iluminação c	1.333,00	39,990,00						

	grid , 12 canhões de iluminação ,01 maquina de fumaça ,01 strobo, Para uso durante 04 dias em ambiente público aberto (praça Pública).		
		Valor do Lote	39.990,00

LOTE	LOTE Nº 10 – ILUMINAÇÃO.										
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total						
01	08	01	ILUMINAÇÃO DE PALCO - profissional - com 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED de 03 (três) Watts e 36 LED's RGB - 02 (duas) máquinas de fumaça - 02 (dois) mine brut - 16 moovingbenmartimmac - 04 Strobo - 02 Atomics -	2.837,50	22.700,00						
			01 máquina de confetes - 01 (um) grid medindo 08x05 metros com trava no meio de alumínio Q 30	Valor do Lote	22.700.00						

LOTE	LOTE Nº 11 – ILUMINAÇÃO.										
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total						
01	10	01	Locação de painel de LED P30 .medindo 4,00x2,00m,.	2.500,00	25.000,00						
				Valor do Lote	25.000,00						

LOTE	LOTE N° 12 – ILUMINAÇÃO.									
Item	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total						
01	10	01	Locação de painel de Led de alta, acoplado a veículo com estrutura em alumínio tamanho 8x3P10, Hi-Definition HD para transmissão.	2.500,00	25.000,00					
	Valor do Lote									

LOTE	LOTE N° 13 – ILUMINAÇÃO.										
Item	Quant	Unid	Especificação						Valor Unit	Valor Total	
01	10	01	Locação de 4,00x2,00m.	painel	de	LED	P10	medindo	2.450,00	24.500,00	
									Valor do Lote	24.500,00	

LOTE N° 14 – GRUPO GERADOR DE ENERGIA.					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total

01	10	Unid.	Locação de grupos geradores de energia, potencia de no mínimo 180kvas, carneado e silenciado. Com carga horáriamáximade12 horas por dia. Para uso em ambiente público aberto (praça pública)	, in the second	24.000,00
				Valor do Lote	24.000,00

LOTE Nº 15 – LOCAÇÃO DE ELEVADOS			Valor Unit	Valor Total	
Item	Quant	Unid	Especificação		
01	15	Unid	Locação de elevados para policia militar, medindo (2X1)m, estrutura em tubos e alumínio, com cobertura em lona tencionada. Para uso em ambiente público aberto (praça pública)	ŕ	4.995,00
	Valor do Lote				
Valor Total dos Lotes					367.950,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo

máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 17 de Novembro de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal CONTRATANTE

MÁRCIO ALMIRO SPÓSITO
SOLEGAL SERVIÇOS LTDA ME
EMPRESA CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA	
CPF:	
2ª TESTEMUNHA	
CPF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG n°03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 080/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: REGINALDO SANTOS MACHADO -ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.968.674/0001-63, estabelecida R C (Lot. Felicidade), nº 05, CEP: 45.208-545, Bairro Jequiezinho, na cidade de Jequié/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rosivaldo Farias Barreto, inscrito no CPF nº. 645.854.235-00, portador da Carteira de Identidade nº 637201590 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dos Ipês, nº 147, Jequiezinho – Jequié/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 080/2017-SRP, para fornecimento para a

Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE Nº 03 – ESTRUTURA METÁLICA, TUBULAROU SIMILAR.					
Ite m	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
LOTI	LOTE N° 03 – ESTRUTURA METÁLICA, TUBULAR OU SIMILAR				
01	50	Uni d.	Locação de toldos; (10X10)tipo barraca, com altura 2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública).	700,00	35.000,00
02	100	Uni d.	Locação de toldos; (04X04) tipo barraca chapéu de bruxa,com altura, 2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública).	150,00	14.000,00
03	80	Uni d	Locação de toldos; (05X05)tipo barraca chapéu de bruxa, com altura2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública).	175,00	14.000,00
04	80	UN ID	Locação de toldos; (06X06) tipo barraca chapéu de bruxa, com altura2,20m (lona e tubos). Para uso em ambiente público aberto (praça pública).	200,00	16.000,00
05	30	Uni d.	Tablados medindo 4,00 x 4,00 , sendo q cada mesa corresponda a 2,00 mts x 1,00 mts .	800,00	24.000,00
			VAL	OR DO LOTE	104.000,00
LOTE N° 08 - BANDAS REGIONAIS					
Ite m	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	50	UNI D	Bandas Regionais e locais, que deverão se apresentar com no mínimo 4 (quatro) músicos instrumentistas e dois vocalistas com apresentações de no mínimo 2 horas de show, (Estilo Musical - Diversos) SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO.	3.980,00	199.000,00
	1	I .		OR DO LOTE	199.000,00

LOTE N° 09 – DIVULGAÇÃO					
Ite	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
m					
01	25	UNI	OUTDOORS PARA DIVULGAÇÃO	600,00	15.000,00
		D	DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E		
			EVENTOS.		
VALOR DO LOTE					15.000,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES					318.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
- I pelo MUNICÍPIO, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
- II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 17 de Novembro de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal CONTRATANTE

12 TERCTERATION A

Rosivaldo Farias Barreto REGINALDO SANTOS MACHADO - ME EMPRESA CONTRATADA

CPF:	TEMUNHA	\ 	
2ª TES	TEMUNHA		
CPF:_			

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.

CONTRATADA: a empresa SOLEGAL SERVIÇOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, estabelecida na Av. Otávio Mangabeira, nº 143 A, Sala 1 andar, Centro, CEP: 46.100-000, na cidade de Brumado/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Márcio Almiro Spósito, inscrito no CPF nº. 041.075.616-40, portador da Carteira de Identidade nº. 309593141expedida pela SSP/SP residente e domiciliado na Rua Poços de Caldas, nº 200, Bairro Panorama, cidade de Águas Vermelhas/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 30.362,50 (trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - Lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 17 de Novembro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SOLEGAL SERVIÇOS LTDA ME

Empresa Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.

CONTRATADA: a empresa REGINALDO SANTOS MACHADO -ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 12.968.674/0001-63, estabelecida R C (Lot. Felicidade), n° 05, CEP: 45.208-545, Bairro Jequiezinho, na cidade de Jequié/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rosivaldo Farias Barreto, inscrito no CPF n°. 645.854.235-00, portador da Carteira de Identidade n° 637201590 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dos Ipês, n° 147, Jequiezinho – Jequié/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Cândido Sales/Bahia e distritos.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e dezoito mil reais) - Lotes 03, 08 e 09.

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 17 de Novembro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

REGINALDO SANTOS MACHADO - ME

Empresa Contratada